



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

REGIÃO D – 2ª FASE DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES  
COMARCA DE JUAZEIRO DE NORTE/CE – 12 DE JULHO DE 2012  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS – CARTÓRIO VIANA – SERVENTIA  
016013 – CNS 01.782-2

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº 025/2012 – CGJ, foi realizada nos dias 11 e 12 de julho do ano corrente, *in loco*, na Comarca de JUAZEIRO DO NORTE, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelos Cartórios extrajudiciais para o FERMOJU - Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Consta como início das atividades a data de Abertura do Livro de Registro de Procuраções Públicas nº 01, em 18/10/1973, assinado pelo Juiz de Direito da 1ª Vara, Dr. Miguel Alencar Furtado, tendo como 1ª Procuраção lavrada em 31/10/1973, pela atual Tabela, Sra. Lúcia Maria de Figueiredo Viana (**docs. 01**).

Data da última inspeção realizada pela Corregedoria: 14 a 16 de abril de 2010.

A Inspeção se deu início, no dia 12 de julho do corrente ano, nas dependências do Cartório, com a atualização do cadastro cujo formulário foi preenchido pela Titular (**doc. 02**), contendo os dados do Cartório, os dados pessoais, ato de titularidade e Portarias dos Substitutos, conforme se segue:

**TITULAR – LÚCIA MARIA DE FIGUEIREDO VIANA** – Identidade nº 96029003258 - SSP/CE e CPF nº 049.493.403-44. Foi nomeada para exercer o cargo de Tabelião e Escrivão do 3º Cartório da Comarca de Juazeiro do Norte, por ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de 14/08/1973, tendo em vista decisão do Tribunal Pleno, em sessão de 10/07/1973, publicado no Diário Oficial em 12/10/1973, tendo firmado termo de Compromisso em 18/10/1973 (**docs. 03/05**).

**SUBSTITUTOS:**

- 1) MARIA LÚCIA ALENCAR ALBUQUERQUE e
- 2) SAMUEL VIANA FIGUEIREDO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

Foram designados através de Portaria nº 08/2010, de 16/04/2010, da lavra da MMª Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, Dra. Ana Raquel Colares dos Santos Linard, publicada no Diário da Justiça nº 094, de 21/05/2010 (**docs. 06/07**).

**ESCREVENTE AUTORIZADO** – ANDESSON TENÓRIO CAVALCHE – Foi designado através da Portaria nº 08/2010, acima mencionada.

Não foram apresentados os termo de compromisso dos substitutos e do escrevente autorizado em suas respectivas funções, sendo orientada a verificar junto ao Fórum da Comarca e encaminhar cópia dos referidos documentos à Corregedoria.

Os trabalhos do Cartório são realizados pela Titular, dois substitutos, um escrevente autorizado, e quatro auxiliares, conforme Lista em anexo (**doc. 08**).

A Auditoria realizou seus trabalhos, inicialmente observando a estrutura física do prédio; seguindo com a entrega de algumas Portarias, Provimentos e Tabelas de interesse dos Oficiais; análise dos Livros e controle de pagamento da arrecadação do FERMOJU; e, finalizou com orientações e recomendações à Titular.

Quanto às instalações físicas, o Cartório funciona em prédio próprio, localizado no centro, numa das ruas principais da cidade, com placa de identificação da Serventia. Possui cinco cômodos climatizados, divididos entre sala de recepção com balcão de atendimento, sala onde são realizados os trabalhos e sala da Titular, arquivo e dois banheiros. No flanelógrafo estão afixados a Tabela de Emolumentos, os avisos e Editais. Tem layout antigo, com móveis de mesmo estilo. O arquivo necessita de organização com relação aos livros e documentos, além do que aparenta ser abafado, com umidade, o que facilita a presença de mofo, dificultando a conservação desse acervo. É informatizado e possui equipamento suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos, constando várias birôs, estantes e armários; quatro computadores e dois notebooks ligados à rede (internet), quatro impressoras, fax e copiadora; e uma máquina de datilografia. O prédio é todo forrado, e possui seguro contra incêndio. O Cartório funciona durante a semana em horário corrido de 08h às 17h.

Embora a Tabela de Emolumentos estivesse devidamente afixada na entrada do Cartório, foi entregue nova Tabela com vigência a partir de 02/01/2012, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, em forma de cartaz, que facilita a leitura pelos interessados, conforme dispõe o art. 10, VII, do Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria, bem como a mesma tabela xerocopiada em papel A-4 para manuseio e consulta dos serventuários do cartório, sendo orientado no sentido de que a cobrança dos emolumentos seja rigorosamente cumprida.

Por determinação da Exma. Des. Corregedora foi entregue uma edição do Provimento nº 06/2010, da Corregedoria Geral da Justiça, – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

Foram entregues também cópias dos seguintes documentos: **Portaria nº 003/2006-CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registros Públicos; **Provimento nº 01/2008-CGJ**, que veda a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora da sede do serviço notarial; **Portaria nº 820/2009-TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida"; e **Ofício Circular nº 09/2010-CGJ**, referente ao Ofício Circular nº 001/CNJ/COR/2010, do CNJ; e **Lei nº 14.861/11**, que determina a afixação de cartaz junto aos cartórios de notas concernentes as orientações sobre a realização de divórcio e separação por meio de escritura pública.

A Auditoria verificou mediante um roteiro (**doc. 09**), algumas informações para saber se o cartório vem cumprindo as normas em vigor editadas pela Corregedoria Geral e FERMOJU ou se possui todos os livros, servindo para que se possa orientar os Tabeliães e Oficiais.

Verificou-se, por amostragem, uma contagem dos atos praticados, constantes dos livros pelo Cartório, referentes ao período de 02/04/2012 a 29/06/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU (**doc. 10**). Foi constatado que **o Cartório deixou de informar, no período analisado, 03 (três) atos de cancelamento de protesto de títulos, sendo orientado a informar e recolher em Guia Complementar.**

Com relação ao FERMOJU, a Serventia possui rede de acesso à Internet e a transmissão dos atos praticados é feita pelo Cartório, estando, no momento, em situação regular com **os atos sendo informados e as guias devidamente pagas, bem como as guias dos selos atualizadas e pagas (docs. 11/12).**

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e série, de acordo com a remessa recebida, bem como a Serventia tem boa guarda e conservação dos mesmos.

Foram examinados os seguintes livros: Procuração (nºs 120 e 121); Testamento (nº 02); Escrituras de Compra e Venda (nº 56), Divórcios – Lei 11.441/07 (nº 01), Pacto Antenupcial (nº 03), e Escrituras Diversas (nºs 14 e 15); Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (A-04 e A-05); Registro de Títulos e Documentos (B-109 a B-117); Apontamento de Protesto de Títulos (nº 01); Instrumento de Protesto de Títulos.

O Cartório trabalha com os livros obrigatórios de folhas soltas que foram examinados quanto à formalidade, e feitas algumas observações e orientações, com base no Provimento nº 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará – CNNR, da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Edição 131, de 22/12/2010, e outras recomendações, como: **rubricar as folhas dos livros que estão em uso (arts. 19, 420 e 437); e abrir os seguintes livros: Registro de Pessoas Jurídicas e Apontamento de Títulos para Protesto, formatando, este último, com**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**termo de abertura, rubricando e paginando as folhas, ressaltando que o livro deverá ser encerrado diariamente, constando a quantidade de títulos apresentados.**

Quanto ao repasse dos valores aos Bancos daquela Comarca referentes aos Títulos para Protesto, com base em Providência Administrativa nº 1345-08.2005.8.06.0026/0, que ensejou a inspeção anteriormente realizada em abril de 2010, pela Corregedoria, verificou-se que foi regularizada, estando atualmente, normalizada.


Os demais livros de uma maneira geral estão em ordem, sendo orientado a proceder com limpeza periódica com o objetivo de mantê-los bem conservados, ressaltando que a Titular responde por sua guarda e conservação.

Recomendado ainda que se façam sempre consultas ao Diário da Justiça Eletrônico para conhecimento dos atos da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça, como Provimentos, Resoluções e Portarias.

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte, para ciência e providências do que foi constatado, com posterior comunicação à Corregedoria, com observância ao Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor.

A elevada consideração da Excelentíssima Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

Auditoria, em 23 de julho de 2012.

  
CLAUDIA NADIR DE ANDRADE MEDEIROS  
**Auditora**